PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 26 DE AGOSTO DE 1.993.

Dispõe sobre autorização para receber em doação, sem encargos, bem imovel, constituido por parte de terreno urbano, com a área de 1.571,60m2, localizado no Bairro do Jacare - nesta cidade.-

ERDNO ANDRE SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreuva, aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber atraves de escritura pública, em doação sem encargos ou ônus, nos têrmos do artigo 17º, inciso IX , da Lei Orgânica do Municipio, de Mario Narita Simohara e sua mulher Odete Naomi Simohara, parte do terreno urbano, conforme matrícula nº 24.627 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itú - S.P. com a área total de 1.571,60m2 conforme croquí em anexo e descrição que segue:

"Inicia junto à divisa com a Area de Equipameto Público do Loteamento Parque Santo Antonio, distante a 8,00 ml da Rua Vereador João Pedro da Silva,(antiga Rua da Caixa D'agua), segue no sentido anti horario na distância de 77,50ml e rumo NE77º40'SW, confrontando com a área de Equipamento Público do Loteamento Parque Santo Antonio; deflete à esquerda e segue na distancia de 67,60ml e rumo NW66º20'SE confrontando com a área remanescente de propriedade de Mario Narita Simohara; deflete à esquerda e segue agora, confrontando com a Estrada Municipal na distancia de 39,20ml e rumo NE34º50'SW; deflete, à esquerda e segue na distancia de 10,00ml e rumo NW12º20'SE confrontando ainda, com a Estrada Municipal até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo a área total de 1.571,60m2-.

Artigo 2º - A área em questão tem sua destinação para Equipamento Publico.-

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria da Prefeitura.-

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 26 de agosto de 1.993.

ERDNO ANDRE SALVIANO
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva - S.P.- aos 26 de agosto de 1.993.-

JOSE CARLOS MOTA ARUJUELLO
-Chefe de Divisão II-

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO